



Autógrafo de Lei nº **2403** de 21 de junho de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a doar terreno a ASMON Associação de Moradores do Setor Norte Maravilha e Maravilha I”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar terreno de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) a associação dos moradores do Setor Norte Maravilha e Maravilha 1, para edificação da sede própria.

Art. 2º - Caso não seja constituído em 24 (vinte e quatro) meses a edificação da associação de moradores do Setor Norte Maravilha e Maravilha I a área doada constante do artigo anterior retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2001.


LEONARDO RORIZ - PRESIDENTE


GASTÃO DE ARAUJO LEITE - 1º SECRETÁRIO


ESPEDITO LOIOLA COUTINHO - 2º SECRETÁRIO